

LCGB-INFO



LICENÇAS LEGAIS ORDINÁRIAS

Férias anuais pagas	Assalariados e aprendizes	26 dias
Férias anuais pagas suplementares para assalariados com deficiência	Inválidos de guerra, vítimas de acidentes em trabalho, deficientes (assalariados com uma deficiência física, mental, sensorial, psíquica e/ou psicossocial)	6 dias
Férias anuais pagas suplementares para o setor das minas e pedreiras	Assalariados técnicos das minas e pedreiras	3 dias
Férias anuais pagas suplementares em caso de descanso semanal encurtado	Assalariados e aprendizes sem descanso semanal ininterrupto de 44 horas	6 dias

ATENÇÃO

O número de dias de férias é definido por lei. As estipulações convencionais, individuais ou coletivas, podem prever melhores condições em relação aos dias de férias.

LICENÇAS LEGAIS EXTRAORDINÁRIAS

Casamento/União de facto		
Casamento do assalariado	Assalariados e aprendizes	3 dias
Declaração de união de facto do assalariado		1 dia
Casamento de um filho		1 dia

Nascimento/adoção		
Nascimento de um filho legítimo ou natural reconhecido	Relativamente ao pai ou à pessoa reconhecida como segundo progenitor equivalente pela legislação nacional aplicável em consequência do local de residência ou da nacionalidade do filho ou do progenitor em questão.	10 dias
Acolhimento de uma criança com < 16 anos com vista à sua adoção ((<i>exceto se o pai beneficiar da licença de acolhimento</i>))	Assalariados e aprendizes	10 dias

Falecimento		
Falecimento de um filho menor (< 18 anos)	Assalariados e aprendizes	5 dias
Falecimento de um cônjuge ou unido de facto		3 dias
Falecimento de um familiar em 1.º grau do assalariado ou do seu cônjuge ou unido de factos (<i>pai, mãe, sogros, filhos e enteados</i>)		3 dias
Falecimento de um familiar de sangue ou por afinidade em 2.º grau do assalariado ou do seu cônjuge ou unido de factos (<i>avós, netos, irmãos e irmãs, cunhados e cunhadas</i>)		1 dia

Mudança de casa		
Mudança de casa (<i>uma só vez num período de 3 anos, exceto em caso de mudança de casa por motivos profissionais</i>)	Assalariados e aprendizes	2 dias

Acidente e razões médicas urgentes ou graves		
Licença por motivos de força maior por razões familiares urgentes no caso de doença ou acidente	Força maior por razões familiares urgentes no caso de doença ou acidente que tornem indispensável a presença imediata do trabalhador	1 dia num período de trabalho de 12 meses
Licença de cuidador	Assistência ou cuidados pessoais a um familiar ou a uma pessoa que viva no mesmo agregado familiar do trabalhador e que careça de cuidados ou assistência consideráveis devido a razões médicas graves que reduzam a sua capacidade e autonomia, tornando o familiar (<i>mãe, pai, cônjuge, parceiro, filho ou filha</i>) ou a pessoa do seu agregado familiar incapaz de compensar ou enfrentar de forma autónoma deficiências físicas, cognitivas ou psicológicas ou constrangimentos ou exigências relacionadas com a saúde, e que um médico ateste devidamente	5 dias num período de trabalho de 12 meses



Muer e Schrëtt
viraus



Licenças

LICENÇAS ESPECIAIS

Licença de maternidade	Assalariados e aprendizes	<ul style="list-style-type: none"> » 8 semanas antes do parto » 12 semanas após o parto
Licença de acolhimento	Pessoas que adoptam um ou mais filhos que ainda não foram admitidos no primeiro ano do ensino primário	12 semanas
Licença parental	Os pais de uma criança com menos de 6 anos <i>(no caso de crianças adoptadas, menos de 12 anos)</i>	<p>A tempo inteiro: 4 ou 6 meses</p> <p>Só com autorização do empregador autorização: A tempo parcial: 8 ou 12 meses</p> <p>Licença parental flexível: <ul style="list-style-type: none"> » 4 x 1 mês a tempo inteiro ou » 1 dia/semana durante um período máximo de 20 meses </p>
Licença por motivos familiares	por criança entre 0-3 anos incluídos	12 dias
	por criança entre 4-12 anos incluídos	18 dias
	em caso de hospitalização de uma criança entre 13-18 anos incluídos	5 dias
	<i>Prolongável até um máximo de 52 semanas durante um período de 104 semanas em caso de doença grave do filho. No caso de crianças deficientes com direito a um subsídio especial, o respetivo número de dias de licença é duplicado</i>	
Licença de juventude	Assalariados que apoiem o desenvolvimento de atividades a favor da juventude	60 dias, dos quais 20 dias, no máx. por período de 2 anos
Licença política	Assalariado com um mandato de presidente da câmara, vereador, conselheiro municipal	Entre 2 e 40 horas/semana
	Assalariado com mandato de deputado	Máx. 20 horas
Licença desportiva	Desportistas de elite, pessoal de gestão, juizes e árbitros	12 dias/ano
	Dirigentes técnicos e administrativos	50 dias/ano e organismo no qual estão filiados

Licença de cooperação para o desenvolvimento	Especialistas e representantes de organizações não governamentais que exerçam uma outra atividade profissional	6 dias/ano
Licença cultural	Assalariados considerados como atores culturais	12 dias/ano
	Quadros administrativos de federações e redes nacionais do setor cultural	Varia em função do número de membros ativos dentro das associações
	Trabalhadores assalariados designados pelas federações/redes nacionais do setor cultural para participação em eventos culturais de alto nível no Luxemburgo	A federação tem uma cota-limite de 50 dias/ano
Licença de voluntários de combate a incêndio, socorro ou salvamento	Voluntários que prestam serviços de emergência de incêndio e resgate	20 dias por período de 2 anos com um máx. de 60 dias/beneficiário ao longo da sua carreira
Licença de formação	Delegados do pessoal	<p>15-49 assalariados: » 1 semana/mandato</p> <p>50-150 assalariados: » 2 semanas/mandato</p> <p>> 150 assalariados: » 1 semana/ano</p>
Licença individual de formação	Assalariados	80 dias, dos quais 20 dias, no máx. por período de 2 anos
Licença para a procura de um novo emprego	Assalariados licenciados com pré-aviso	Máx. 6 dias
Licença para mandatos sociais	Assalariado com um mandato numa câmara profissional, órgão da segurança social, de assessor no tribunal do trabalho, de assessor-segurado e de assessor-empregador do conselho arbitral/superior da Segurança social	4 horas/reunião ou audiência
Licença linguística	Assalariado ligado por contrato a um empregador ou pessoa que exerça uma atividade profissional ou liberal no Luxemburgo há mais de 6 meses	Máx. 200 horas ao longo da carreira profissional a tirar em 2 fases de 80 horas a 120 horas cada
Licença para acompanhamento de pessoas em fim de vida	Assalariado com um familiar <i>(em 1.º grau em linha direta ascendente/descendente ou em 2.º grau em linha colateral)</i> cônjuge ou unido de facto sofre de uma doença grave em fase termina	5 dias/caso/ano <i>(entidade patronal a informar, o mais tardar, no 1.º dia, pedido de licença a enviar à CNS)</i>

